



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.05.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, designada através de Portaria nº 0203001/2020, de 02 de Março de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas do dia 22 de maio de 2020**, em sua sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01** e **PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02**, relativo à Tomada de Preços nº 2020.05.05.1, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência / Projeto Básico
- ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de impressoras multifuncionais monocromáticas Laser, franquias de cópias mensais ilimitadas, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva, reposição de tonner/cartucho e móvel/mesa de apoio, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia autenticada, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original, do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

- 3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.
- 3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.
- 3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
- 3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.
- 3.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 3.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- 3.1.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- 3.1.10 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 3.1.11 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 3.1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.1.14 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.
- 3.1.15 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.3 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barbalha/CE
Tomada de Preços n.º 2020.05.05.1
Razão Social da Empresa
Envelope n.º 01 - Documentos de Habilitação

3.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barbalha/CE
Tomada de Preços n.º 2020.05.05.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.6 - As propostas deverão constar, ainda:

4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.6.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.7.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente, por publicação oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Barbalha/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	00	04.123.0052.2.078.0000	3.3.90.39.00
03	00	04.122.0052.2.013.0000	3.3.90.39.00
16	00	04.122.0052.2.096.0000	3.3.90.39.00
06	03	08.122.0052.2.036.0000	3.3.90.39.00
07	00	12.361.0012.1.005.0000	3.3.90.39.00
02	00	03.091.0052.2.012.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 09:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, ou pelo telefone (88) 3552-2459.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.


14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbalha/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barbalha/CE, 05 de maio de 2020.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA
Tomada de Preços nº 2020.05.05.1

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na locação de impressoras multifuncionais monocromáticas Laser, franquia de cópias mensais ilimitadas, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva, reposição de tonner/cartucho e móvel/mesa de apoio, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Barbalha/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A referida contratação justifica-se pela necessidade de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas laser, para garantir o atendimento da demanda de cópias e impressão, para o desempenho dos serviços inerentes ao funcionamento diário das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Órgãos do Município de Barbalha/CE, bem como, para reduzir os custos e aumentar a qualidade dos serviços, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

3 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS IMPRESSORAS

3.1 - Cada máquina deverá conter no mínimo as seguintes características:

- a) Equipamento multifuncional monocromático laser, com funções de cópia, impressão e digitalização e scanner colorido;
- b) Velocidade de impressão e cópia de 55 cópias/páginas monocromáticas por minuto, em papel A4 ou Carta;
- c) Tempo de aquecimento de até 19 segundos;
- d) Frente e verso automático, sem perda de velocidade;
- e) Gramatura de papel de até 120g/m²;

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;

4.2 Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;

4.3 Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;

4.4 É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação por parte da Contratante;

4.5 Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores de atendimento ao público, a empresa deverá substituir a impressora, no prazo apresentado no item 4.4, por outra de modelo equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Contratada, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, enquanto perdurar o conserto da mesma;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4.6 Nos casos de manutenção preventiva, o Município de Barbalha/CE, através da Secretaria contratante, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	00	04.123.0052.2.078.0000	3.3.90.39.00
03	00	04.122.0052.2.013.0000	3.3.90.39.00
16	00	04.122.0052.2.096.0000	3.3.90.39.00
06	03	08.122.0052.2.036.0000	3.3.90.39.00
07	00	12.361.0012.1.005.0000	3.3.90.39.00
02	00	03.091.0052.2.012.0000	3.3.90.39.00

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - DA GARANTIA

9.1 - A Contratada deverá oferecer garantia total, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica;

9.2 - A Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

10 - ESTIMATIVA DE CUSTOS (ORÇAMENTO BÁSICO):

10.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição na planilha orçamentária abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 02 (duas) Impressoras laser monocromática multifuncional, contendo as seguintes funções: digitalização colorida, copia, fax, digitalização em rede, impressão; Tela: Tela de toque colorida Lexmark e-task de 9 pol. (22,9 cm). Velocidade de impressão: até 55 PPM (página por minuto); Resolução da impressão, preto: qualidade imagem 1200 – 1200 x 1200 DPI, qualidade de imagem 2400 – 600 x 600 DPI; Tempo de saída primeira página: 7.5 segundos. Processador: 600 mhz. Memória padrão: 256 MB; Capacidade de entrada de papel padrão: até 650 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond; capacidade da saída de papel	MÊS	6	1.574,00	9.444,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	padrão: até 550 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond ciclo de trabalho máximo mensal: até 27.5000 páginas por mês; Tensão de entrada: 100 a 110v; Corrente de entrada: 8,5 A. Acompanhando a mesma móvel/mesa de apoio, reposição de cartucho sendo o número de cópia ilimitado. Destinada a Secretaria de finanças				
0002	Locação de 03 (três) Impressoras laser monocromática multifuncional, contendo as seguintes funções: digitalização colorida, copia, fax, digitalização em rede, impressão; Tela: Tela de toque colorida Lexmark e-task de 9 pol. (22,9 cm). Velocidade de impressão: até 55 PPM (página por minuto); Resolução da impressão, preto: qualidade imagem 1200 – 1200 x 1200 DPI, qualidade de imagem 2400 – 600 x 600 DPI; Tempo de saída primeira página: 7.5 segundos. Processador: 600 mhz. Memória padrão: 256 MB; Capacidade de entrada de papel padrão: até 650 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond; capacidade da saída de papel padrão: até 550 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond ciclo de trabalho máximo mensal: até 27.5000 páginas por mês; Tensão de entrada: 100 a 110v; Corrente de entrada: 8,5 A. Acompanhando a mesma móvel/mesa de apoio, reposição de cartucho sendo o número de cópia ilimitado. Destinada a Secretaria de Administração	MÊS	6	2.361,00	14.166,00
0003	Locação de 01 (uma) Impressoras laser monocromática multifuncional, contendo as seguintes funções: digitalização colorida, copia, fax, digitalização em rede, impressão; Tela: Tela de toque colorida Lexmark e-task de 9 pol. (22,9 cm). Velocidade de impressão: até 55 PPM (página por minuto); Resolução da impressão, preto: qualidade imagem 1200 – 1200 x 1200 DPI, qualidade de imagem 2400 – 600 x 600 DPI; Tempo de saída primeira página: 7.5 segundos. Processador: 600 mhz. Memória padrão: 256 MB; Capacidade de entrada de papel padrão: até 650 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond; capacidade da saída de papel padrão: até 550 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond ciclo de trabalho máximo mensal: até 27.5000 páginas por mês; Tensão de entrada: 100 a 110v; Corrente de entrada: 8,5 A. Acompanhando a mesma móvel/mesa de apoio, reposição de cartucho sendo o número de cópia ilimitado. Destinada a Secretaria de Infraestrutura (DEMUTRAN)	MÊS	6	787,00	4.722,00
0004	Locação de 01 (uma) Impressoras laser monocromática multifuncional, contendo as seguintes funções: digitalização colorida, copia, fax, digitalização em rede, impressão; Tela: Tela de toque colorida Lexmark e-task de 9 pol. (22,9 cm). Velocidade de impressão: até 55 PPM (página por minuto); Resolução da impressão, preto: qualidade imagem 1200 – 1200 x 1200 DPI, qualidade de imagem 2400 – 600 x 600 DPI; Tempo de saída primeira página: 7.5 segundos. Processador: 600 mhz. Memória padrão: 256 MB; Capacidade de entrada de papel padrão: até 650 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond; capacidade da saída de papel padrão: até 550 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond ciclo de trabalho máximo mensal: até 27.5000 páginas por mês; Tensão de entrada: 100 a 110v; Corrente de entrada: 8,5 A. Acompanhando a mesma móvel/mesa de apoio, reposição de cartucho sendo o número de cópia ilimitado. Destinada a Secretaria Do Trabalho e Desenvolvimento Social	MÊS	6	787,00	4.722,00
0005	Locação de 01 (uma) Impressoras laser monocromática multifuncional, contendo as seguintes funções: digitalização colorida, copia, fax, digitalização em rede, impressão; Tela: Tela de toque colorida Lexmark e-task de 9 pol. (22,9 cm). Velocidade de impressão: até 55 PPM (página por minuto); Resolução da impressão, preto: qualidade imagem 1200 – 1200 x 1200 DPI, qualidade de imagem 2400 – 600 x 600 DPI; Tempo de saída primeira página: 7.5 segundos. Processador: 600 mhz. Memória padrão: 256 MB; Capacidade de entrada de papel padrão: até 650 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond; capacidade da saída de papel padrão: até 550 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond ciclo de trabalho máximo mensal: até 27.5000 páginas por mês; Tensão de entrada: 100 a 110v; Corrente de entrada: 8,5 A. Acompanhando a mesma móvel/mesa de apoio, reposição de cartucho sendo o número de cópia ilimitado. Destinada a Secretaria De Educação do Município	MÊS	6	787,00	4.722,00
0006	Locação de 01 (uma) Impressoras laser monocromática multifuncional, contendo as seguintes funções: digitalização colorida, copia, fax, digitalização em rede, impressão; Tela: Tela de toque colorida Lexmark e-task de 9 pol. (22,9 cm). Velocidade de impressão: até 55 PPM (página por minuto); Resolução da impressão, preto: qualidade imagem 1200 – 1200 x 1200 DPI, qualidade de imagem 2400 – 600 x 600 DPI; Tempo de saída primeira página: 7.5 segundos. Processador: 600 mhz. Memória padrão: 256 MB; Capacidade de entrada de papel padrão: até 650 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond; capacidade da saída de papel padrão: até 550 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond ciclo de trabalho máximo mensal: até 27.5000 páginas por mês; Tensão de entrada: 100	MÊS	6	787,00	4.722,00



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



a 110v; Corrente de entrada: 8,5 A. Acompanhando a mesma móvel/mesa de apoio, reposição de cartucho sendo o número de cópia ilimitado. Destinada a Procuradoria do Município.					
Total:					42.498,00

Barbalha/CE, 05 de maio de 2020.

Anibal Leite
Anibal Leite de Sá Barreto
Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 0205146/2019

Maria do Socorro Belo dos Santos
Maria do Socorro Belo dos Santos
Secretária Municipal de Educação

[Signature]
Adriano Antonio de Oliveira
Secretário Municipal do Trabalho e
Desenvolvimento Social

[Signature]
Marcelo Cristian Sampaio Martins
Procuradoria Geral do Município

[Signature]
Fernanda Nágila da Silva Alves
Secretária Municipal de Finanças

[Signature]
João Everardo de Albuquerque Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Obras



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha. Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2020.05.05.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de impressoras multifuncionais monocromáticas Laser, franquia de cópias mensais ilimitadas, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva, reposição de tonner/cartucho e móvel/mesa de apoio, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 02 (duas) Impressoras laser monocromática multifuncional, contendo as seguintes funções: digitalização colorida, copia, fax, digitalização em rede, impressão; Tela: Tela de toque colorida Lexmark e-task de 9 pol. (22,9 cm). Velocidade de impressão: até 55 PPM (página por minuto); Resolução da impressão, preto: qualidade imagem 1200 – 1200 x 1200 DPI; qualidade de imagem 2400 – 600 x 600 DPI; Tempo de saída primeira página: 7,5 segundos. Processador: 600 mhz. Memória padrão: 256 MB; Capacidade de entrada de papel padrão: até 650 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond; capacidade da saída de papel padrão: até 550 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond ciclo de trabalho máximo mensal: até 27.5000 páginas por mês; Tensão de entrada: 100 a 110v; Corrente de entrada: 8,5 A. Acompanhando a mesma móvel/mesa de apoio, reposição de cartucho sendo o número de cópia ilimitado. Destinada a Secretaria de finanças	MÊS	6		
0002	Locação de 03 (três) Impressoras laser monocromática multifuncional, contendo as seguintes funções: digitalização colorida, copia, fax, digitalização em rede, impressão; Tela: Tela de toque colorida Lexmark e-task de 9 pol. (22,9 cm). Velocidade de impressão: até 55 PPM (página por minuto); Resolução da impressão, preto: qualidade imagem 1200 – 1200 x 1200 DPI; qualidade de imagem 2400 – 600 x 600 DPI; Tempo de saída primeira página: 7,5 segundos. Processador: 600 mhz. Memória padrão: 256 MB; Capacidade de entrada de papel padrão: até 650 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond; capacidade da saída de papel padrão: até 550 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond ciclo de trabalho máximo mensal: até 27.5000 páginas por mês; Tensão de entrada: 100 a 110v; Corrente de entrada: 8,5 A. Acompanhando a mesma móvel/mesa de apoio, reposição de cartucho sendo o número de cópia ilimitado. Destinada a Secretaria de Administração	MÊS	6		
0003	Locação de 01 (uma) Impressoras laser monocromática multifuncional, contendo as seguintes funções: digitalização colorida, copia, fax, digitalização em rede, impressão; Tela: Tela de toque colorida Lexmark e-task de 9 pol. (22,9 cm). Velocidade de impressão: até 55 PPM (página por minuto); Resolução da impressão, preto: qualidade imagem 1200 – 1200 x 1200 DPI; qualidade de imagem 2400 – 600 x 600 DPI; Tempo de saída primeira página: 7,5 segundos. Processador: 600 mhz. Memória padrão: 256 MB; Capacidade de entrada de papel padrão: até 650 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond; capacidade da saída de papel padrão: até 550 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond ciclo de trabalho máximo mensal: até 27.5000 páginas por mês; Tensão de entrada: 100 a 110v; Corrente de entrada: 8,5 A. Acompanhando a mesma móvel/mesa de apoio, reposição de cartucho sendo o número de	MÊS	6		



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	cópia ilimitado. Destinada a Secretaria de Infraestrutura (DEMUTRAN)			
0004	Locação de 01 (uma) impressoras laser monocromática multifuncional, contendo as seguintes funções: digitalização colorida, copia, fax, digitalização em rede, impressão; Tela: Tela de toque colorida Lexmark e-task de 9 pol. (22,9 cm). Velocidade de impressão: até 55 PPM (página por minuto); Resolução da impressão, preto: qualidade imagem 1200 – 1200 x 1200 DPI; qualidade de imagem 2400 – 600 x 600 DPI; Tempo de saída primeira página: 7.5 segundos. Processador: 600 mhz. Memória padrão: 256 MB; Capacidade de entrada de papel padrão: até 650 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond; capacidade da saída de papel padrão: até 550 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond ciclo de trabalho máximo mensal: até 27.5000 páginas por mês; Tensão de entrada: 100 a 110v; Corrente de entrada: 8,5 A. Acompanhando a mesma móvel/mesa de apoio, reposição de cartucho sendo o número de cópia ilimitado. Destinada a Secretaria Do Trabalho e Desenvolvimento Social	MÊS	6	
0005	Locação de 01 (uma) impressoras laser monocromática multifuncional, contendo as seguintes funções: digitalização colorida, copia, fax, digitalização em rede, impressão; Tela: Tela de toque colorida Lexmark e-task de 9 pol. (22,9 cm). Velocidade de impressão: até 55 PPM (página por minuto); Resolução da impressão, preto: qualidade imagem 1200 – 1200 x 1200 DPI; qualidade de imagem 2400 – 600 x 600 DPI; Tempo de saída primeira página: 7.5 segundos. Processador: 600 mhz. Memória padrão: 256 MB; Capacidade de entrada de papel padrão: até 650 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond; capacidade da saída de papel padrão: até 550 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond ciclo de trabalho máximo mensal: até 27.5000 páginas por mês; Tensão de entrada: 100 a 110v; Corrente de entrada: 8,5 A. Acompanhando a mesma móvel/mesa de apoio, reposição de cartucho sendo o número de cópia ilimitado. Destinada a Secretaria De Educação do Município	MÊS	6	
0006	Locação de 01 (uma) impressoras laser monocromática multifuncional, contendo as seguintes funções: digitalização colorida, copia, fax, digitalização em rede, impressão; Tela: Tela de toque colorida Lexmark e-task de 9 pol. (22,9 cm). Velocidade de impressão: até 55 PPM (página por minuto); Resolução da impressão, preto: qualidade imagem 1200 – 1200 x 1200 DPI; qualidade de imagem 2400 – 600 x 600 DPI; Tempo de saída primeira página: 7.5 segundos. Processador: 600 mhz. Memória padrão: 256 MB; Capacidade de entrada de papel padrão: até 650 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond; capacidade da saída de papel padrão: até 550 páginas 20 IB ou 75 GSM Bond ciclo de trabalho máximo mensal: até 27.5000 páginas por mês; Tensão de entrada: 100 a 110v; Corrente de entrada: 8,5 A. Acompanhando a mesma móvel/mesa de apoio, reposição de cartucho sendo o número de cópia ilimitado. Destinada a Procuradoria do Município.	MÊS	6	
				Total:

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias

Data:

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de e a empresa

O MUNICÍPIO DE Barbalha, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de, neste ato representada pelo(a) Exmo(a). Secretário(a), o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da Tomada de Preços nº 2020.05.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços N.º 2020.05.05.1, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Secretário(a) Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na locação de impressoras multifuncionais monocromáticas Laser, franquia de cópias mensais ilimitadas, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva, reposição de tonner/cartucho e móvel/mesa de apoio, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Barbalha/CE, conforme descrição dos serviços apresentados no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global de R\$, para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer anormalidades apresentadas no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado.

7.4 - Recusar a instalação de máquinas que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições gerais de funcionamento.

7.5 - Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela Contratada.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de toners. Os mesmos deverão ser da própria marca da impressora ofertada, podendo ser remanufaturados. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a Contratada deverá fornecer, no mínimo, 01 (um) toner reserva para cada máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.

8.4 - A Contratada, após notificação por parte da Contratante, deverá entregar no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, os toners extras que serão solicitados para reposição do estoque.

8.5 - É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional.

8.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas, sempre que solicitado pelo Contratante, sem ônus adicional.

8.7 - Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado, sem ônus para o Contratante.

8.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do objeto licitado.

8.9 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório; a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BARBALHA/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2020.05.05.1



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2020.05.05.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na locação de impressoras multifuncionais monocromáticas Laser, franquias de cópias mensais ilimitadas, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva, reposição de tonner/cartucho e móvel/mesa de apoio, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 22 de Maio de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 05 de Maio de 2020.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2020.05.05.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.05.05.1, cuja abertura está prevista para o dia 22 de Maio de 2020 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de impressoras multifuncionais monocromáticas Laser, franquias de cópias mensais ilimitadas, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva, reposição de tonner/cartucho e móvel/mesa de apoio, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 05 de Maio de 2020.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Julgamento de Habilitação referente a Concorrência Pública Nº 2020.03.26.001. A Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados, o resultado de julgamento de Habilitação referente a Concorrência Nº 2020.03.26.001, cujo o objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias xerográficas, destinadas a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante, e demais participantes, conforme edital e anexos. Empresas Habilitadas: Carlos Helly Rodrigues Teixeira EIRELI inscrita no CNPJ Nº 14.579.765/0001 - 32 e Natalia Gonçalves dos Santos - ME inscrita no CNPJ Nº 21.588.014/0001 - 48. Empresa Inabilitada: L & F Comércio e Assessorias EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.174.793/0001 - 84, foi declarada inabilitada por descumprir o Edital nos itens 4.3.1 e 4.4.1; a empresa R. de Lima Rocha - ME inscrita no CNPJ Nº 16.950.127/0001 - 01, foi declarada inabilitada por descumprir o Edital nos itens 4.2.5.3 e 4.3.1; a empresa Joelma Avelino da Silva inscrita no CNPJ Nº 36.963.892/0001-23; foi declarada inabilitada por descumprir o Edital nos itens 4.2.5.6, 4.3.1 e 4.3.2. Fica aberto o prazo recursal conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso. Ressaltamos que no caso de não haver interposição de recurso no prazo legal, ficam os interessados cientes que a data de abertura dos envelopes de proposta de preços será em 14 de maio de 2020 (quinta-feira) às 08:30h (oito horas e trinta minutos), no endereço citado no aviso de licitação. São Gonçalo do Amarante, 04 de maio de 2020. Rodrigo Braga Souza - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato do Resultado de Julgamento das Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, o Resultado da Tomada de Preços, atuada sob o Nº 2020.01.27.01S, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Salitre, localizada no Município de Salitre/CE - PT Nº 1047505-30. Foram Julgadas Classificadas as Propostas das seguintes Empresas: Agape Servicos Eireli - Me, Construtora Modelo Ltda, Flay Engenharia Empreendimentos E Servicos Eireli - Me, G7 Construcoes E Servicos Eireli - Me, Teotonio Construcoes Comercio Industria E Servicos Eireli-Me, Eletroport Servicos Projetos E Construcoes Eireli - Me, Caldas Empreendimentos E Construcoes Eireli-Me, H B Servicos De Construcáo Eireli-Me, Podium Empreendimentos Eireli - Epp, M.A. Dos Santos Cordeiro Eireli - Me, I P N Construcoes E Servicos Eireli - Me, Construtora Astron Ltda-Me E Vision Construcoes E Servicos Eireli - Me - R\$ 726.754,00; 7º LUGAR: Vision Construcoes e Servicos LTDA-ME - R\$ 737.551,10; 8º Lugar: Caldas Empreendimentos e Servicos EIRELI - ME - R\$ 743.618,95; 9º Lugar: Podium Empreendimentos EIRELI - EPP - R\$ 754.130,04; 10º Lugar: Eletroport Servicos Projetos e Construcoes EIRELI - ME - R\$ 755.664,28; 11º Lugar: H B Servicos de Construcáo EIRELI - ME - R\$ 758.492,84; 12º Lugar: Agape Servicos Eireli - ME - R\$ 762.230,37 E 13º Lugar: Flay Engenharia Empreendimentos e Servicos EIRELI - ME - R\$ 764.809,73. A Empresa Construtora Modelo LTDA, com a apresentação da Proposta de Preços com o Menor Preço Global e foi considerada a vencedora do certame. Empresas desclassificadas: Amparo Servicos e Empreendimentos EIRELI - ME, Construtora Nova Lideranca Eventos e Servicos EIRELI - ME, Nordeste Construcoes e Infraestrutura LTDA - ME e TR Construcoes e Empreendimentos LTDA - ME foram consideradas desclassificadas, pelos motivos a seguir apresentados: Amparo Servicos e Empreendimentos EIRELI - ME na proposta apresentada pela empresa, a planilha orçamentária e o cronograma de desembolso apresentados estavam incompletos (Item 6.1.1.1. do Edital); Construtora Nova Lideranca Eventos E Servicos EIRELI - ME na proposta apresentada pela empresa, o BDI, Planilhas Orçamentárias e Cronograma de desembolso apresentados eram os anexos do edital; Nordeste Construcoes e Infraestrutura LTDA - ME, na proposta apresentada pela empresa, o BDI, Planilhas orçamentárias e Cronograma de Desembolso apresentados não estavam assinadas pelo responsável técnico (Item 6.1.1.1. do Edital); TR Construcoes e Empreendimentos LTDA - ME na proposta apresentada pela empresa, o BDI, Planilhas Orçamentárias e Cronograma de Desembolso apresentados não estavam assinadas pelo Representante Legal da Empresa (Item 6.1.1.1. do Edital). Efetuada as comparações de preços e adotado o critério de julgamento das propostas fixado no edital, fica aberto o prazo recursal na forma da Lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação. Salitre/CE, 05 de maio de 2020. Antonio Erivelto de Lima Carvalho - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.001/2020 - SRP - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aracati torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 17.001/2020 - SRP, Critério de Julgamento Menor Preço por Item, tendo como Objeto o **Registro de Preços para Eventual Prestação de serviços e aquisições de peças para manutenção e reparos de semáforos para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública do Município de Aracati-CE, com cota exclusiva para ME e EPP.** A Sessão será realizada às 09h30min do dia 19 de Maio de 2020, na Sala da Comissão situada a Rua Santos Dumont, Nº 1146, Farias Brito, Aracati-CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 07h30min às 11h30min e no seguinte Sítio Virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e no Site do Município: www.aracati.ce.gov.br. Mais informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3421-2789. Aracati-CE, 05 de Maio de 2020. Nataniel Gondim Rodrigues - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aracati-CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação - Tomada de Preços nº 2020.03.05.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 2020.03.05.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Flay Engenharia Empreendimentos e Servicos Eireli, Agape Servicos Eireli - Me, Nordeste Construções e Infraestrutura Ltda, Andrade Empreendimentos Eireli e Alencar Callou Construtora Eireli, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 30 de abril de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020.05.05.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2020.05.05.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de impressoras multifuncionais monocromáticas Laser, franquia de cópias mensais ilimitadas, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva, reposição de tonner/cartucho e móvel/mesa de apoio, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Barbalha/CE. Data e horário da abertura: 22 de Maio de 2020, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: porteiros.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 05 de Maio de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 00.002/2020-TP. A Presidente da CPL de Barroquinha - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22 de Maio de 2020 às 09h:00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração ou adequação de projetos básicos de engenharia e arquitetura, de interesse de diversas Unidades Gestoras do Município de Barroquinha-CE, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de segunda às quintas-feiras, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e nas sextas-feiras, das 07:00h às 13:00h. Barroquinha - CE, 05 de Maio de 2020. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 01/2020-SIE. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações e os Decretos nº. 7.892/13 e nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Bela Cruz comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 01/2020-SIE cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa visando à prestação de serviços de locações de veículos destinados à coleta e transporte de resíduos sólidos do município de Bela Cruz, Estado do Ceará. Numero Identificador no Banco: 814266. Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: do Ceará. Numero Identificador no Banco: 814266. Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima 19/05/2020 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Nº 34, Centro, Paço Municipal, CEP.: 62.570-000. Os interessados ficam desde já ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Paço Municipal, CEP.: 62.570-000. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Manoel Roberto de Paula Junior - Pregoeiro Oficial do Município de Bela Cruz, Ceará.



O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a distribuição produtos e materiais de prevenção ao COVID-19 à população de Barbalha/CE.

§ 1º. A distribuição de que trata o *caput* observará os critérios de impessoalidade e demais princípios que norteiam a Administração Pública, cujas ações serão realizadas de forma objetiva e levando-se em consideração o bem da coletividade e bem-estar social, priorizando aquelas pessoas que não possuem acesso ou não tiveram oportunidade de adquirir os materiais/equipamentos elencados no texto normativo.

§ 2º. No ato de distribuição dos materiais de que tratam esta Lei, o beneficiário receberá instruções de uso e demais orientações para o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 05 de Maio de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:13EF9D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Fase de Habilitação. Tomada de Preços nº 2020.03.05.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 2020.03.05.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas – **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, AGAPE SERVIÇOS EIRELI - ME, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, ANDRADE EMPREENDIMENTOS EIRELI e ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA EIRELI**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 30 de abril de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:ABA7F363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.05.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2020.05.05.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de impressoras multifuncionais monocromáticas Laser, franquia de cópias mensais

ilimitadas, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva, reposição de tonner/cartucho e móvel/mesa de apoio, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Barbalha/CE. **Data e horário da abertura:** 22 de Maio de 2020, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: porteiros.ce.gov.br www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 05 de Maio de 2020

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:3ED3E323

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA

Portaria nº 0405001/2020 Barbalha, 04 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ATUAR JUNTO AOS CONTRATOS CELEBRADOS NO PREGAO nº 2020.01.27.1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS, Secretária de Saúde do Município, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a administração pública deve fiel observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67, da lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora FRANCISCA DE PAULA LIMA LOBO, CPF nº 915.295.903-10, para atuar como FISCAL dos contratos administrativos celebrados no pregão de nº 2020.01.27.1, tudo para o bom e fiel cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em cumprimento ao art. 67, da lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Secretária de Saúde do Município, 04 de maio de 2020.

POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS
Secretária de Saúde do Município

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:96A5F5D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO